



SINDICATO DOS EMPREGADOS

NO COMÉRCIO

Mogi das Cruzes, Suzano, Guararema,
Biritiba Mirim e Salesópolis
Fones: 4724-8810 e 4724-9724



1/2

C I R C U L A R

MOGI DAS CRUZES E SUZANO

Aos Comerciantes, Contadores e Empresas do Comércio Varejista e Atacadista em geral

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Comunicamos que foi firmado nesta data, 15/12/2005, entre o Sindicato dos Empregados no Comércio de Mogi das Cruzes e o Sindicato do Comércio Varejista de Mogi das Cruzes, **TERMO DE ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, para vigorar a partir de 01 de outubro de 2005 até 30 de setembro de 2006**, beneficiando os comerciantes de nossa base territorial, empregados das empresas do ramo de comércio atacadista e varejista de Mogi das Cruzes e Suzano.

A) REAJUSTAMENTO SALARIAL: 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento), incidentes sobre os salários da data-base anterior (01/10/2004). Para obter-se o salário que vigorará a partir de 1º de outubro de 2005, basta multiplicar o salário do comerciante em 1º de outubro de 2004, por 1.0650, sendo o resultado o salário devido, já compensada aí, as antecipações obtidas pela categoria no corrente ano.

B) Proporcionalidade do reajuste em função da data de admissão:

ADMITIDOS NO PERÍODO DE:	MULTIPLICAR O SALÁRIO DE ADMISSÃO POR:	ADMITIDOS NO PERÍODO DE:	MULTIPLICAR O SALÁRIO DE ADMISSÃO POR:
Até 15/10/04	1,0650	16/04/05 a 15/05/05	1,0260
16/10/04 a 15/11/04	1,0593	16/05/05 a 15/06/05	1,0206
16/11/04 a 15/12/04	1,0536	16/06/05 a 15/07/05	1,0153
16/12/04 a 15/01/05	1,0480	16/07/05 a 15/08/05	1,0101
16/01/05 a 15/02/05	1,0424	16/08/05 a 15/09/05	1,0050
16/02/05 a 15/03/05	1,0369	A partir de 16/09/05	1,0000
16/03/05 a 15/04/05	1,0314		

C) SALÁRIO NORMATIVO E OUTROS VALORES FIXOS OUTUBRO/2005:

		<u>Microempresa</u>
Empregados em Geral	R\$ 538,00	R\$ 511,00
Caixa	R\$ 619,00	R\$ 588,00
Comissionista	R\$ 644,00	R\$ 612,00
Faxineiro e Copeiro	R\$ 485,00	R\$ 461,00
Repositor (Exceto de Supermercados), Office Boy e Empacotador ...	R\$ 320,00	R\$ 320,00
Auxiliar de Comércio (período 6 meses)	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Quebra de Caixa	R\$ 27,00	R\$ 26,00
Multa por descumprimento por empregado	R\$ 27,00	R\$ 27,00

D) Enquadram-se como “auxiliar do comércio”, empregados com pouca qualificação, experiência ou conhecimento relacionados com a atividade comercial do empregador. A função é restrita às empresas que contem com até 5 (cinco) empregados, as quais poderão contratar e manter em seu quadro até 2 (dois) “auxiliares do comércio”.

E) A contratação de empregados na função de “auxiliar do comércio” somente será permitida a partir de 01 de fevereiro de 2006 e os empregados contratados nesta função, depois de completado 6 (seis) meses de permanência na mesma, passarão a receber o piso de “Empregados em Geral”.

F) AS DIFERENÇAS APURADAS REFERENTE: Outubro, Novembro e Dezembro/2005 poderão ser pagas